Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 4943/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/12708/2018
PROTOCOLO	: 1944498
ÓRGÃO	: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE
RELATOR	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade concorrência n. 019/2018 e da formalização do contrato de obra n. 221/2018 em fase de cumprimento da DELIBERAÇÃO AC02 - 1063/2019 que, dentre outras considerações, aplicou a multa correspondente a 30 UFERMS ao responsável.

Conforme certificado às fls. 5457/5458, a multa aplicada foi quitada com os benefícios decorrentes do REFIC, instituído pela Lei 5.913/2022.

Remetidos aos autos para manifestação do Ministério Público de Contas, o órgão ministerial (PAR – 3ª PRC – 5675/2023) manifestou-se pelo cumprimento do item II da deliberação AC02 - 1063/2019 e pelo retorno dos autos à Divisão Competente para análise da execução financeira.

É o relatório.

Com razão o MPC. Conforme certificado à fl. 5468 (peça 200), a multa imposta no item II do Acórdão AC02 – 1063/2019 (peça 57 – fls. 4030/4033) foi quitada, restando pendente de julgamento e análise, o termo aditivo ao contrato e respectiva execução financeira do Contrato.

Ante o exposto acima, DECIDO:

1 – Pelo encaminhamento os autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado, bem como, para nos termos do artigo 187 do Regimento Interno, processar-se às devidas anotações, e demais providências cabíveis;

2 –pelo remessa dos autos à Divisão de Fiscalização de Engenharia, para análise da formalização do Termo Aditivo (peça 79) e da execução financeira, nos termos regimentais;

3 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 16 de junho de 2023.

Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.